

de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras.

8.6 - O arrematante fica responsável pela quitação integral de todos os débitos condominiais anteriores à data da arrematação, inclusive os remanescentes da presente ação de execução e/ou os porventura não inclusos nesta;

8.7 - Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4o do artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC).

8.8 - Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o depósito do saldo no prazo previsto perderá, em favor da execução, o sinal dado em garantia e também a comissão paga ao leiloeiro, aplicando-se-lhe multa, a qual se reverterá em favor do credor, e responderá pelas despesas processuais respectivas. O mesmo ocorrerá se o depósito for efetuado em cheque sem provisão de fundos. Ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC).

8.9 - O leiloeiro dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o juiz ao seu livre alvedrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, possa convocar os demais ofertantes subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante.

8.10 - Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

#### 09 - DA RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES INCIDENTAIS

9.1 - Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão, inclusive quanto à participação dos interessados licitantes e à admissibilidade do lance inferior ao valor da avaliação (no segundo leilão), serão imediatamente submetidas ao crivo judicial.

9.2 - Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do Edital com os bens a serem leiloados poderão ser obtidos diretamente com o Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones (48) 3081-2310 | 3413-7180 ou 99138-6012.

9.3 - Ficará à disposição das partes no site www.danielgarcialeiloes.com.br o resultado do leilão, por 24 (vinte e quatro) horas, após o evento, para que as mesmas tenham ciência.

Processo n. 0303037-58.2018.8.24.0075

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Executado: Cristalimp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda Me e outros.

Bem: 01 (um) caminhão, Ford Cargo 2423, placas MMC 8429, renavam 1029391227, ano/modelo 2013/2014, cor vermelha, combustível diesel, carroceria fechada. Ônus: alienado fiduciariamente em favor de Banco do Brasil S/A. Avaliado em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Depositário: Sandro Mendonça. Vistoria: Rua Cândido Darella, 332, Sala A, São João (margem esquerda), Tubarão/SC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Mais informações com o Leiloeiro Oficial pelo fone/fax (48) 3081-2310 | 3413-7180 ou 99138-6012, e-mail: contato@dgleiloes.com.br - site: www.danielgarcialeiloes.com.br. Tubarão, 09 de setembro de 2019. Eu, ....., Chefe de Cartório, o conferi.

Edir Josias Silveira Beck

Juiz de Direito

## 2ª Vara Cível - Relação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TUBARÃO**

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO LARA MARIA SOUZA DA ROSA ZANOTELLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIEL VILAS NOVAS ALKAIM

EDITAL PARA PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS

PRAZO DE 10 DIAS

RELAÇÃO Nº 0435/2019

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento das custas finais, cientes de que, não o fazendo, os respectivos débitos serão encaminhados para a Secretaria da Fazenda do Estado para inscrição em dívida ativa. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

DEVEDOR: KISAKO KURODA PAZ, JOÃO MANOEL PAZ, HILDA MARTINHO PAZ

Processo 0014413-03.2007.8.24.0075/001 (075.07.014413-8/01) - Execução de Sentença - Exequente: Nastir Gomes Paz - Executado: Tadeu Medeiros Anselmo - Valor do débito: R\$ 220,82 - Data do cálculo: 11/07/2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TUBARÃO**

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO LARA MARIA SOUZA DA ROSA ZANOTELLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIEL VILAS NOVAS ALKAIM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0436/2019

ADV: ALEXANDRE TADEU SILVEIRA (OAB 5920/SC), RUD GONÇALVES DOS SANTOS E SILVA (OAB 7307/SC), VLADIMIR DE MARCK (OAB 8746/SC), MONICA BRASIL DELFINO (OAB 8759/SC), EVERALDO LUÍS RESTANHO (OAB 9195/SC), JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA (OAB 11985/SC), ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB 12049/SC), MARCELO DA LUZ (OAB 12875/SC), ANDRÉA DE FAVERI ANTUNES (OAB 29624B/SC), DENISIO DOLASIO BAIXO (OAB 15548/SC), JOAO CARLOS FLOR JUNIOR (OAB 19041/SC), MARLON COLLAÇO PEREIRA (OAB 19062/SC), MACSOEL BRUSTOLIN (OAB 20527A/SC), LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO (OAB 25276/PR), JOÃO CARLOS FLOR JUNIOR (OAB 31060/PR), AMANDA CAROLINE GRUBER BÓRIO (OAB 25020/SC), FERNANDO MORALES CASCAES (OAB 29289/SC), JOÃO BATISTA FAGUNDES (OAB 23621/SC), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 23729/SC), TATIANE BITTENCOURT (OAB 23823/SC), MARCOS ANDREY DE SOUSA (OAB 9180/SC), PAULO GIOVANI FORNAZARI (OAB 22089/PR), PEDRO TORELLY BASTOS (OAB 29956A/SC), GABRIEL DE FARIAS GEHRES (OAB 34759/SC), THIERRY PHILLIPE SOUTO COSTA (OAB 50668/PR), JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG), CRISTIANO ANTUNES RECH (OAB 35889/SC), TADEU CERBARO (OAB 25511/SC), TADEU CERBARO (OAB 47047/PR), TADEU CERBARO (OAB 38459/R), DANIELA MENSOR BERNDT (OAB 29805/SC), AGENOR DAUFENBACH JUNIOR (OAB 32401/SC), ALEXANDRE MATZENBACHER (OAB 36703/SC), CARLOS EDMAR MACEDO

(OAB 26167/SC), RAFAELA BORTOLATTO PINTER (OAB 22043/SC), ROBERTA TORRES DE MELO SCASSA (OAB 30948/SC), MARCIO CEQUINEL (OAB 25928/SC), OMAR MOHAMAD SALEH (OAB 266486/SP), CHRISTIAN PFEIFER KOELLN (OAB 77104/RS), ALEXANDE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB 12049/SC), MAURÍCIO SCANDELARI MILCZEWSKI (OAB 25166/SC), MAURÍCIO SCANDELARI MILCZEWSKI (OAB 52885/PR), FLAVIA NOU DE BRITTO (OAB 17065/BA), MARCOS DE ANDRADE REZENDE JÚNIOR (OAB 188846/SP), GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI (OAB 8927/SC), JOÃO HENRIQUE CAETANO GÓES ULYSSÉA (OAB 41106/SC), FERREIRA, NASCIMENTO E COSTA ADVOCACIA EMPRESARIAL (OAB 732/SC), ALEXANDRE N. FERRAZ, CICARELLI & PASSOLD ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 918/PR), HENRIQUE GINESTE SCHROEDER (OAB 3780/SC), ALEXANDRE NELSON FERRAZ (OAB 36530/SC), ALEXANDRE NELSON FERRAZ (OAB 30890/PR), ELOI CONTINI (OAB 25423/SC), GILBERTO DE CAMARGO E SILVA JUNIOR (OAB 83422/MG), AMANDA CATHERINE SCOTÁ DE ANDRADE (OAB 108776/RS), CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (OAB 78012/MG), PAULO FERRAREZE FILHO (OAB 29996B/SC), MARCOS REZENDE ANDRADE JUNIOR (OAB 188846/SP), TADEU CARBARO (OAB 25511A/SC), SABRINA FERRARI (OAB 58539/RS), ADRIANO LUÍS DE ANDRADE (OAB 35172/RS), FERNANDA CAROLINA FERRARI (OAB 38728/SC), CHRISTIAN PFEIFER KOELLN (OAB 43068/SC), GUILHERME PEDERNEIRAS JAEGER (OAB 48244/SC), MARIBEL BERNARDES EICHLER (OAB 40940/RS), ISABELA REBELLO SANTORO (OAB 135476/MG), LILIAN HOELLER RIBEIRO MARTINS (OAB 20403/SC), DIOGO SAIA TAPIAS (OAB 313863/SP), CLAUDIA REGINA DE SOUZA PEREIRA (OAB 68982/PR), ANA VITÓRIA GERMANI D'AVILA BERTELLI (OAB 76279/RS), RAQUEL DE ABREU SILVA (OAB 67172/PR)

Processo 0300445-41.2018.8.24.0075 - Recuperação Judicial - Concurso de Credores - Autor: A. Nunes & Cia Ltda - 4. Ante o exposto, HOMOLOGO o plano de recuperação judicial, nos termos aprovados na Assembleia Geral de Credores, com o afastamento dos itens 10.2 e 15.2 e CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL das requerentes A. NUNES & CIA e PETRONUNES - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, determinando que se cumpra o que foi aprovado. 4.1 Anote-se que este juízo já determinou a expedição de ofício à JUNTA COMERCIAL para registrar a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", nos termos do art. 69, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, razão porque fica, agora, dispensada. 4.2 Determino a publicação do dispositivo da decisão em jornal de ampla circulação e no sítio eletrônico da Gladius Consultoria (www.gladiusconsultoria.com.br), nos moldes do edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores. 4.3 O Cartório deverá cumprir integralmente os comandos anteriores, especialmente os itens (1) do comando de p. 1482 (encaminhando as habilitações trabalhistas para o incidente n.º 0003658-31.2018.8.24.0075), (4) do comando de p. 2108 e item III do comando de p. 3707. 4.4 Oficie-se, outrossim, aos juízos das Varas do Trabalho de Tubarão, para cientificá-los da homologação do plano de recuperação judicial. 4.5 Intime-se o Ministério Público. 4.6 Intimem-se.

#### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TUBARÃO**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO LARA MARIA SOUZA DA ROSA ZANOTELLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIEL VILAS NOVAS ALKAIM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO N.º 0438/2019

ADV: SÂMIA MÔNICA FORTUNATO (OAB 23565/SC), ALEXANDRE VIEIRA SIMON (OAB 31506/SC), FERNANDO LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 48611/SC)

Processo 0302324-49.2019.8.24.0075 - Interdito Proibitório - Esbulho / Turbação / Ameaça - Requerente: Cecília Fellipe Margotti - Requerido: Neir de Bona Porton - Indefiro o pedido de substituição das testemunhas arroladas pelo réu em contestação (p. 52), pelo rol apresentado à página 126, pois inócua nenhuma das hipóteses legais que autorizam a substituição de testemunha devidamente arrolada, previstas no artigo 451 do Código de Processo Civil. Considerando os esclarecimentos e documentos trazidos pela parte ré (ps. 137-144), mantenho o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. No mais, cumpra-se o disposto no comando de ps. 120-121 e aguarde-se a audiência apazada. Intimem-se.

#### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TUBARÃO**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO LARA MARIA SOUZA DA ROSA ZANOTELLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIEL VILAS NOVAS ALKAIM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO N.º 0439/2019

ADV: RODRIGO MACHADO CORREA (OAB 16887/SC), BALSINI & CORRÊA ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 1104/SC), RICARDO VIANA BALSINI (OAB 17654/SC), LUIZ GUSTAVO ROSA (OAB 37709/SC)

Processo 0301470-60.2016.8.24.0075 - Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material - Autor: Ana Carolina Yuasa - Réu: Bruno Alves Rodrigues Me - Castello Madeiras - Reconvinte: Bruno Alves Rodrigues Me - Castello Madeiras - Reconvindo: Ana Carolina Yuasa - Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o depósito da sua parte dos honorários periciais em juízo, sob pena de, não o fazendo, perder a oportunidade de produzir a prova também de seu interesse.

ADV: EMERSON BAGGIO (OAB 19262/SC)

Processo 0303452-12.2016.8.24.0075 - Procedimento Comum Cível - Seguro - Requerente: Daniel Medeiros da Silva - Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A - Fica intimada a parte autora para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (página 155), no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: RUD GONÇALVES DOS SANTOS E SILVA (OAB 7307/SC), LUIZ AUGUSTO MOOJEN DA SILVEIRA (OAB 43964/SC), CAROLINA BARTH DOS SANTOS DA SILVEIRA (OAB 49919/SC)

Processo 0302495-74.2017.8.24.0075 - Procedimento Comum Cível - Seguro - Réu: Caixa Seguradora S/A - Autor: Miguel Angelo Herdy dos Santos - Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 465, § 3º), manifestarem-se acerca da proposta de honorários periciais (página 179), cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, poderão arguir o impedimento ou a suspeição do perito, indicar assistente técnico e apresentar quesitos (CPC, art. 465, § 1º).

ADV: MAICON MAZZUCCO (OAB 46984/SC), JAQUELINE BURATTO (OAB 47101/SC)

Processo 0303392-68.2018.8.24.0075 - Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral - Autor: Saymon de Medeiros Guarezi - Autor: Saymon de Medeiros Guarezi - Réu: Lucas Vasconcellos Rocha Mendes - Réu: Lucas Vasconcellos Rocha Mendes - Fica intimada a parte autora para manifestar-se sobre o retorno do Ofício - AR sem cumprimento (página 243), no prazo de 15 (quinze) dias.

ADV: CARLA DE SOUZA SILVEIRA COELHO (OAB 13835/SC)

Processo 0302988-80.2019.8.24.0075 - Procedimento Comum Cível - Responsabilidade do Fornecedor - Requerente: Ageu Mendes Machado